

Institui o Dia Nacional do
Maquinista Ferroviário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Maquinista Ferroviário, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2010.

zzz